



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional da 5ª Região
Gabinete da Presidência

ATO GP N. 631, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Republicado por erro material

Altera o Ato GP n. 257, de 24 de maio de 2023, que institui o Subcomitê de Governança de Contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição do Ato GP n. 311, de 13 de junho de 2023, que reestrutura a Secretaria de Gestão Estratégica do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e cria a Divisão de Acessibilidade, Sustentabilidade e Inclusão;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao novo modelo de atos normativos para instituição de colegiados temáticos; e

CONSIDERANDO o PROAD n. 2676/2023,

RESOLVE:

Art. 1º O Ato GP n. 257, de 24 de maio de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

VI - Diretor(a) da Secretaria-Geral de Governança e Gestão Estratégica;

.....

IX - Chefe da Divisão de Acessibilidade, Sustentabilidade e Inclusão.

.....

Art. 4º-A Compete ao(à) Coordenador(a) do SGC:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do subcomitê;

V - mediar conflitos no âmbito do subcomitê em que atua como coordenador(a);

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação; e

VII – assinar as atas de reunião.

Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

.....

Art. 5º-A O tribunal deve prover os recursos de tecnologia da informação e as ferramentas necessárias ao desempenho das atividades relativas às atribuições definidas neste Ato.

.....

Art. 6º A Coordenadoria de Governança de Contratações atuará como a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do SGC, realizando a gestão administrativa e cuidando de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

Art. 6-Aº Compete à UAE:

I - autuar processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos do SGC;

II - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

III - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização das reuniões;

IV - convocar reuniões, quando instadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

V - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

VI - redigir as atas das reuniões e colher as assinaturas dos participantes;

VII - fazer publicar o calendário, as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VIII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;

IX - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada;

X - organizar processo para composição do colegiado; e

XI - acompanhar a divulgação das pautas e a publicação das atas e dos demais documentos deste subcomitê.

.....

Art. 7º

.....

§ 2º A convocação para as reuniões se dará pelo e-mail institucional dos membros do

colegiado ou por qualquer meio admitido em direito, observada, no caso de reunião extraordinária, a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, exceto em situações urgentes devidamente fundamentadas.

.....

Art. 9º Para instalar reunião do colegiado, exige-se quórum de metade mais um de seus membros, entre eles o(a) coordenador(a) ou vice-coordenador(a).

.....

Art. 11. A critério do(a) coordenador(a), as deliberações do SGC podem ser tomadas mediante consulta eletrônica, com registro em ata e publicação, nos termos do § 1º do art. 8º, assegurados 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

.....

Art. 11-A. O SGC manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos do art. 22 da IN TRT5 n. 6, de 20 de outubro de 2022.

Art. 11-B. A participação do SGC na elaboração de propostas de atos normativos será concluída com a submissão da minuta de ato à autoridade competente.

Parágrafo único. As propostas poderão ser, no todo ou em parte, aceitas, alteradas ou não consideradas pela autoridade mencionada no **caput** deste artigo.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados o § 6º do art. 3º e o parágrafo único do art. 6º do Ato GP n. 257, de 24 de maio de 2023.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA MACHADO

Desembargadora Presidente

Disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 23.10.2023, páginas 5-6, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Redisponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 25.10.2023, páginas 20-21, por motivo de erro material.

Thelma Fernandes – Analista Judiciário

Núcleo de Preservação da Memória Institucional.